

PROCESSO

DE

TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

TERMO DE AUTUAÇÃO

Às 12 horas e 42 minutos do dia 21 de Novembro do ano de 2022, eu, José Luiz Costa, autuei.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

2
JK

PROJETO DE LEI Nº 0671/2022

PROTOCOLADO DIA 18/11/2022 ÀS 16:45

LEITURA NO EXPEDIENTE DIA 21/11/2022

() AO ASSESSOR CONTÁBIL

DIA —/—/— ATÉ DIA —/—/—

(X) AOS ASSESSORES JURÍDICOS nº 081/2022

DIA 23/11/2022 ATÉ DIA 07/11/2022

ÀS COMISSÕES:

(X) DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

DIA 24/11/2022 ATÉ DIA 03/02/2023

() DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DIA —/—/— ATÉ DIA —/—/—

() SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

DIA 24/11/2022 ATÉ DIA 03/02/2023

APROVADO EM 1ª DIS. E VOT. NO DIA 05/12/2022
VOTOS 08 AUS. — ABST. —

APROVADO EM 2ª DIS. E VOT. NO DIA 12/12/2022
VOTOS 08 AUS. — ABST. —

APROVADO EM ÚNICA DIS. E VOT. NO DIA —/—/—
VOTOS — AUS. — ABST. —

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 066, DE 13/12/2022

ENCAMINHADA NO DIA 13/12/2022

SANÇÃO ATÉ DIA: 14/12/2022

LEI MUNICIPAL Nº 2.656, DE 14/12/2022
PROTOCOLADA EM: 15/12/2022

Requerimento nº 109/2022
Análise e deliberação PL nº 067
Parecer nº 080/2022
CLJR e CGPP MUC



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

3
JK

OFÍCIO GAB n. 318/2022

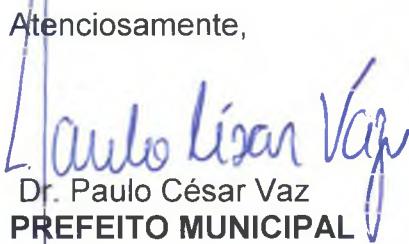
Piumhi, 18 de novembro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor
Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi
Nesta

Senhor Presidente,

Encaminhamos a esta Presidência e por vosso intermédio aos demais Vereadores o anexo Projeto de Lei que **“Dispõe sobre a inclusão do Programa ‘Direito na Escola’ como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências”** para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis.

Atenciosamente,


Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

4
Vl

PROJETO DE LEI n. 067/2022

Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Piumhi, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído no Município de Piumhi o Programa “Direito na Escola” que será executado por meio de palestras / aulas esporádicas de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido em parceria com a 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB – Piumhi.

§1º As palestras / aulas sobre os temas de “Noções de Direito”, “Cidadania” e “Empreendedorismo” serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA – Educação de Jovens Adultos.

§2º As palestras / aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais e a Comissão Direito na Escola da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais – OAB – Piumhi.

§3º A carga horária das palestras / aulas será preferencialmente, de 01 (uma) hora aula por mês, com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art.2º O profissional que lecionará o tema “Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo” deverá ser Advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e integrante da Comissão OAB vai à Escola da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Piumhi, Seção de Minas Gerais.

§1º Preferencialmente, as palestras/aulas relacionadas aos temas do caput terão como conteúdo mínimo:

- I – Direitos e Garantias Fundamentais;
- II – Os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil;
- III – Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

5
de

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

§2º O material didático a ser utilizado nas palestras / aulas de que trata esta Lei é composto de cartilhas elaboradas pela Comissão Direito na Escola da OAB – MG sem qualquer custo para o Município.

Art.3º É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Art.4º O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

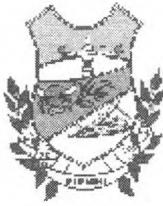
Art.5º Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta lei.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 18 de novembro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

6
Vic

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto objetiva introduzir nas escolas municipais, por meio de palestras/aulas esporádicas as noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, tudo em parceria com a 77^a subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

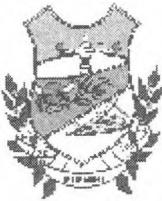
Em primeiro momento é importante salientar que o presente projeto foi construído em conjunto com a 77^a Subseção da OAB/MG de Piumhi e respectiva Comissão Direito na Escola que buscou por intermédio de seus representantes firmar parceria junto a nosso município no intuito de trazer para dentro das nossas escolas um programa composto por profissionais do direito, que auxiliarão as instituições de ensino a construir currículos e projetos com temáticas referentes à ciência do Direito.

A Constituição Federal de 1998 estabelece, em seu art. 30, VI, que compete aos municípios manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programa de educação infantil e de ensino fundamental.

O art. 205, também da Constituição Federal, estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ademais, a lei de diretrizes básicas da educação (Lei Nº 9.394/1996), no seu art. 26 dispõe que os currículos da educação básica deverão conter conteúdos relativos aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança e ao adolescente, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente. Já o art. 27 da lei de diretrizes básicas da educação determina que os conteúdos curriculares da educação básica promoverão a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática; (Lei Nº 9.394/1996).

A mesma lei, em seu art. 32, determina que o ensino fundamental terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político e dos valores em que se fundamentam a sociedade. (Lei Nº 9.394/1996).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

7
JC

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9200

Considerando a Lei 13.005 de 2014, que define o Plano Nacional de Educação e estabelece a diretriz de promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares e a Constituição do Estado de Minas Gerais que determina, no art. 195, que a educação será promovida com a colaboração da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa. Assim, observa-se que a educação é tema prioritário da Administração Pública, sendo instrumento capaz de transformar a realidade social de nossa sociedade.

A implementação de temas relacionados a educação mostra-se extremamente relevantes e necessários para um melhor aproveitamento do ambiente educacional municipal.

Temas relacionados a Noções de Direito tem como objetivo primordial auxiliar na formação dos alunos no que diz respeito aos seus direitos e deveres na vida em sociedade. O conhecimento e ensino de direitos como a liberdade de expressão e direito de livre associação, da livre iniciativa, dos direitos sociais e dos demais direitos e garantias fundamentais constitucionalmente assegurados contribuem para a formação desde a infância.

Assim, remetemos o anexo Projeto de Lei para apreciação e posterior aprovação, se assim entender estes nobres edis, reiterando a V.Ex^a., e seus ilustres Pares nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Piumhi, 18 de novembro de 2022.

Dr. Paulo César Vaz
PREFEITO MUNICIPAL

Ofício 30/2022

De: 77^a Subseção da OAB/MG

Para: Ilmo. Prefeito do Município de Piumhi

Assunto: Convite para apresentação do Projeto Direito na Escola

Piumhi-MG, 17 de novembro de 2022.

Ilustre Prefeito do Município de Piumhi, Dr. Paulo César Vaz,

A 77^a Subseção da Ordem dos Advogados de Piumhi, através de seu Presidente e da Presidente da Comissão da OAB vai à Escola, vem perante Vossa presença convidá-lo para o evento de apresentação do Programa “DIREITO NA ESCOLA” que ocorrerá dia 23 de novembro de 2022, às 18h50, na sede Social da OAB-Piumhi, localizada na Rua Siqueira Campos, 65, Bairro São Francisco.

Resumidamente, o projeto consiste em implantar noções básicas de direito na grade das Escolas Municipais em parceria com a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG, por meio da Comissão Direito na Escola.

Inclusive, tal projeto já foi aprovado no âmbito estadual e em diversas cidades mineiras.

Por oportuno, o convite é extensivo aos demais Secretários Municipais interessados em apoiar a implantação do projeto de educação nas escolas.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Herbert Bueno Firmino Pereira
Presidente 77^a Subseção da OAB de Piumhi-MG

Larissa Teixeira de Oliveira
Presidente Comissão OAB Vai à Escola



18/11/22

Recebi Rosa dos Santos
Ciclo de Gabinete
Matrícula 01716-7



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

9
UD

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Acuso o recebimento do Projeto de Lei nº 067/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18/11/2022.

Após leitura em Plenário na 40ª Sessão Ordinária a ser realizada no dia 21/11/2022, distribuir avulsos (por meio físico e/ou eletrônico) aos Vereadores do Poder Legislativo de Piumhi e encaminhar à Assessoria Jurídica, nos termos do art. 60 c/c art. 220 do Regimento Interno, bem como às seguintes Comissões, para análise da matéria e emissão de Parecer:

- 1) Comissão de Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I);
- 2) Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Piumhi, 21 de Novembro de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Nos termos do § 1º do art. 156 e inciso I do art. 157 do Regimento Interno c/c art. 13 da Lei Orgânica Municipal esta Proposição sujeita-se ao quórum de:

- Maioria simples
 Maioria absoluta
 2/3 dos membros da Câmara (maioria qualificada)

Apreciação em dois turnos, nos termos do art. 144, § 1º, inciso II do Regimento Interno, salvo dispensa, expressa pelo Plenário, de segunda votação, mediante apresentação de Requerimento de urgência especial, nos termos do art. 164 e 167 do Regimento Interno c/c art. 40, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Distribuir em: 22/11/2022

Departamento de Apoio – Seção Legislativa

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi
publicado este, no quadro de avisos da Câmara
Municipal. Cumprindo assim o que determina a
Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 21/11/2022

Data da publicação: 21/11/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

40
Vl

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2022 À ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Aos Assessores Jurídicos desta Casa Legislativa, Dr. Joselito Costa e Silva, OAB/MG nº 116.237, e Dra. Jaqueline Aparecida de Souza, OAB/MG nº 176.192, para emissão de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 067/2022, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante solicitação, em se tratando de projetos que, pela complexidade ou natureza da matéria, exijam estudo altamente técnico e acurado, nos termos do art. 60, §§ 1º e 2º c/c art. 220 do Regimento Interno.

Piumhi, 22 de Novembro de 2022.

Reinaldo dos Reis Silva

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Encaminhado em: 23/11/2022

Assessor Jurídico Administrativo e Legislativo
OAB/MG nº 116.237

Prazo dos Assessores Jurídicos: 07/12/2022

Assessora Jurídica Legislativa
OAB/MG nº. 176.192

Novo prazo dos Assessores Jurídicos: — / — / — (Requerimento nº — / —)

Recebimento do Parecer Jurídico: 23/11/2022

Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

11
JL

PARECER JURÍDICO Nº 081/2022

Referência: Projeto de Lei nº 067/2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências

RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo apresentou Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências.

Instrui o pedido, no que interessa: (i) Minuta do Projeto de Lei e (ii) Ofício 30/2022.

É, em síntese, o relatório.

ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica cinge-se tão-somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi (artigo 60) a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será **analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou contábil** por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

Portanto, passamos ao análise.

Quanto à Forma de Apresentação

Leciona o art. 131 do Regimento Interno que:

“Art.131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de títulos enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante.”

França *JL*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

O Projeto em análise atende a essa exigência regimental.

Da Competência, Iniciativa e Espécie Normativa

Sob o aspecto estritamente jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, consoante será demonstrado.

A Constituição Federal atribuiu aos Municípios a condição de ente da federação, atribuindo-lhes competências constitucionais, a destacar a de legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o inciso I do art. 30, *in verbis*:

“Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;”

Na mesma esteira segue a Lei Orgânica Municipal:

“Art. 7º. Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;
(...)"

Legislar sobre políticas públicas relacionadas a educação configura assunto de interesse local, tendo em vista as normas constitucionais relacionadas ao dever do Estado em promover e incentivar a educação.

A inclusão de palestras/aulas nas escolas municipais relacionadas ao tema “Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo” trazem grande contribuição na formação dos alunos do Município.

O presente projeto de lei visa a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividades complementares nas escolas municipais de Piumhi.

Quanto à espécie normativa, não há óbice que seja apreciada por meio de Lei Ordinária, já que a matéria não se encontra nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica Municipal.

Desta feita, o Projeto de Lei ora analisado não encontrará óbice legal para o seu devido trâmite.

Da Tramitação e Votação

Preliminarmente, a propositura deverá ser submetida ao crivo das Comissões Permanentes de



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

12
UDC

Legislação, Justiça e Redação (art. 41, I) e Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania (art. 43, II).

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura será apreciado em dois turnos de discussão e votação, salvo a dispensa expressa pelo Plenário (art.144, § 1º do RI).

O quórum para aprovação será por maioria simples (maioria dos Vereadores presentes), em conformidade com o artigo 156, § 1º do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, esta Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 067/2022.

No entanto, este parecer não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

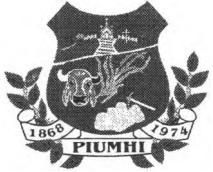
É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

Piumhi, 23 de novembro de 2022.

Jaqueline Aparecida de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MG 176.192

Joselito Costa e Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 116.237





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

13
JRC

REQUERIMENTO Nº 109/2022

A Sua Excelência o Senhor
Vereador/Presidente Reinaldo dos Reis Silva

Senhor Presidente,

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA, com fulcro no art. 49, § 3º, inciso II, do Regimento Interno, vêm através deste, requerer de V. Exa. que a análise e deliberação do Projeto de Lei nº 067/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências", protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de novembro de 2022, ocorra de forma conjunta entre estas Comissões Permanentes.

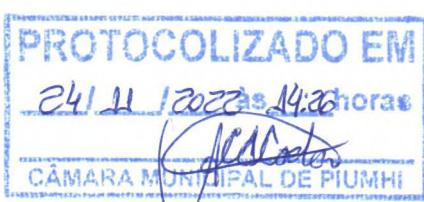
JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo otimizar os trabalhos relativos à matéria em pauta.

Nestes termos,

Pede-se deferimento.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2022.



CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

14
DC

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Acuso o recebimento do Requerimento nº 109/2022, de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, e DEFIRO a tramitação de forma conjunta entre essas Comissões Permanentes do Projeto de Lei nº 067/2022, que “Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências”.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 24 de novembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 24/11/2022

Data da publicação: 25/11/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

15
VLC

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2022 À COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Ao Vereador José Wellington da Silva, Presidente da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 24 de Novembro de 2022.

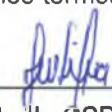
Prazo da Comissão: 03 / 02 / 2023 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).


Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

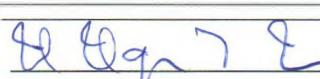
Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo(a) Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 067/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) Fábio Henrique Novais Ferreira.

24 / 11 / 2022


Presidente da CSPPMUC

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 24 / 11 / 2022



Distribuídos avulsos em: 24 / 11 / 2022

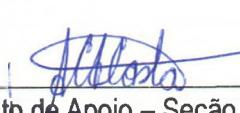
Relator(a) da CSPPMUC

Prazo do(a) Relator(a): 02 / 12 / 2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): — / — / — (05 dias úteis – art. 58, §1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: — / — / — (15 dias úteis). Requerimento nº — / — deferido em — / — / —. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 01 / 12 / 2022


Departamento de Apoio – Seção Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

16
SC

ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO DE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 067/2022 À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Vereador Carlos Leonel de Oliveira, Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para encaminhar ao(a) Relator(a), conforme art. 58 do Regimento Interno, ressaltando que não poderá(ao) sê-lo(a)(s) o(s) a(s) vereador(es) a(s) _____, por ser(em) autor(es) a(s) da proposição a ser analisada, nos termos do art. 64, II, do mesmo Regimento Interno.

Piumhi, 24 de Novembro de 2022.

Prazo da Comissão: 03/02/2023 (15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período, mediante requerimento fundamentado pela Comissão e despacho do Presidente da Câmara, podendo, ainda ser suspenso, nos casos de diligências e necessidade de estudos detalhados, observado o disposto no art. 56 c/c art. 220 do Regimento Interno).

Reinaldo dos Reis Silva
Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Prazo para encaminhamento ao(a) Relator(a) pelo Presidente da Comissão: 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 58 c/c art. 220 do Regimento Interno.

Relator(a) para emissão de parecer sobre o Projeto de Lei nº 067/2022, nos termos e prazos regimentais, Vereador(a) João Marcos Macedo Silveira

24/11/2022

Presidente da CLJR

Encaminhado ao(a) Relator(a) em: 24/11/2022

Distribuídos avulsos em: 24/11/2022

Relator(a) da CLJR

Prazo do(a) Relator(a): 02/12/2022 (05 dias úteis – art. 58 do Regimento Interno)

Prazo do(a) Relator(a) Substituto(a): —/—/— (05 dias úteis – art. 58, § 1º do Regimento Interno)

Novo prazo da Comissão: —/—/— (15 dias úteis). Requerimento nº —/— deferido em —/—/—. O Presidente da Comissão avocará para si o relato da proposição, nos termos do art. 58, § 2º do Regimento Interno.

Recebimento do Parecer: 01/12/2022

Departamento de Apoio - Seção Legislativa

17
AC

Assunto: Projeto Lei 067 2022

De: Apoio - Câmara Piumhi <apoio@camarapiumhi.mg.gov.br>

Data: 25/11/2022 09:46

Para: vereadorfabiotulim@gmail.com, carlosleonel032@gmail.com, ze.welington66@gmail.com, m.joaomarcos@yahoo.com, decoracoesjr@yahoo.com.br

Aos membros da **Comissão de Legislação, Justiça e Redação – CLJR**

Aos membros da **Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania – CSPPMUC**

Carlos Leonel de Oliveira - Presidente CLJR

Fábio Henrique Novaes Ferreira - Vice-Presidente CLJR e Secretário/Relator CSPPMUC

José Welington da Silva - Presidente CSPPMUC e Suplente CLJR

João Marcos Macedo Silveira - Secretário/Relator CLJR e Vice-Presidente CSPPMUC

José Antônio Camargo Júnior - Suplente CSPPMUC

Por ordem do Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, Sr. Reinaldo dos Reis Silva, encaminho o **PROJETO DE LEI Nº 067/2022** de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal que “Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências”, bem como o Parecer Jurídico para apresentação de Parecer das Comissões Permanentes.

Prazo dos Relatores/Suplentes 5 (cinco) dias úteis: 02/12/2022.

Prazo da CLJR e CSPPMUC 15 (quinze) dias úteis: 03/02/2023.

Respeitosamente,

Ângela Cristine Alves Costa

Agente Administrativo

— Anexos:

2022-11-23 ParJuridico 081 PL067 DireitoEscola.pdf

190KB

170
dL

2022-11-18 Of GAB 318 PL067_IncProgDireitoEscola.pdf

288KB

2022-11-24 DespRecReq109 PL067 DireitoEscola.pdf

51,5KB



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18
de

PARECER Nº 080/2022

Da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, e
Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais,
Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº
067/2022, que “Dispõe sobre a inclusão do Programa
‘Direito na Escola’ como atividade complementar nas
escolas municipais de Piumhi e dá outras
providências”.

RELATORES: Vereador João Marcos Macedo Silveira
Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira

RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 067/2022, de autoria do Chefe do Poder Executivo, Dr. Paulo César Vaz que “Dispõe sobre a inclusão do Programa ‘Direito na Escola’ como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências”, protocolizado nesta Casa Legislativa em 18 de novembro de 2022.

A proposta em questão foi inclusa no Pequeno Expediente e foi realizada a sua leitura na 40ª Sessão Ordinária, realizada no dia 21 de novembro de 2022.

Conforme justificativa, o Projeto de Lei em referência tem como objetivo introduzir nas escolas municipais, por meio de palestras/aulas esporádicas as noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, tudo em parceria com a 77ª subseção da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi, em seu art. 60, determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica apresentou parecer protocolizado em 23 de novembro de 2022, opinando pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 067/2022 do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa.

Em continuidade ao processo legislativo, a proposição foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, bem como à Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania para análise do mérito da matéria, nos termos do disposto pelos artigos 41, I e 43, II do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

A princípio, observa-se que o Projeto em análise atende ao artigo 131 do Regimento Interno:

"Art. 131. Os projetos conterão simplesmente a expressão da vontade legislativa e serão precedidos de título enunciativo, ementa de seus objetivos, redigidos de forma clara e precisa, com artigos concisos e compatíveis, não podendo conter matérias em antagonismo ou sem relação entre si, numerados e, ao final, assinados na forma regimental.

Parágrafo Único. A numeração dos artigos far-se-á pelo processo ordinal, de um a nove, e pelo processo cardinal, de dez em diante".

Prosseguindo com a análise, o art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 dispõe que:

*"Art. 30. Compete aos Municípios:
I - legislar sobre assuntos de interesse local; "*

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município, em seu art. 7º, inciso I, dispõe que:

*"Art. 7º Ao Município compete prover tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, regulamentadas nesta Lei Orgânica e em Lei Municipal, as atribuições previstas no artigo 30, da Constituição Federal e artigo 170, da Constituição Estadual, tais como:
I - legislar sobre assuntos de interesse local; "*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19
AC

Em análise da matéria em tela, verifica-se que, quanto à iniciativa, tal propositura preenche os requisitos legais, visto que está ancorado ao art. 30, inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Portanto, conclui-se que o projeto ora apresentado está em consonância com as regras que orientam a legalidade e dentro dos preceitos constitucionais.

Quanto à espécie normativa, verifica-se que a matéria tratada no presente Projeto não se encontra entre aquelas previstas no art. 37 da Lei Orgânica Municipal, sendo, portanto, adequado seu tratamento por meio de Projeto de Lei Ordinária.

Dante do exposto, verifica-se que o Projeto de Lei em estudo atende ao interesse público.

CONCLUSÃO

Assim sendo, não havendo óbices e acompanhando o Parecer Jurídico, votamos favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei nº 067/2022, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental, técnica legislativa e mérito.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de novembro de 2022.

A signature in blue ink, appearing to read "João Marcos Macêdo Silveira".

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

Secretário/Relator da CLJR

A signature in blue ink, appearing to read "Fábio Henrique Novaes Ferreira".

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA

Secretário/Relator da CSPPMUC





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

cc
lc

DESPACHO

Ref. Projeto de Lei nº 067/2022

Acusamos o recebimento, no prazo regimental, do Parecer nº 080/2022 emitido pelo Secretário/Relator da CLJR, Vereador João Marcos Macedo Silveira e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Fábio Henrique Novaes Ferreira, referente ao Projeto de Lei nº 067/2022 que "Dispõe sobre a inclusão do Programa 'Direito na Escola' como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências".

Inclua-se o presente projeto na pauta da 14ª Reunião Ordinária Conjunta da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania a ser realizada no dia 30 de novembro de 2022 (quarta-feira), às 17h, para discussão e análise.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 29 de novembro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da CLJR

JOSÉ WELINGTON DA SILVA

Presidente da CSPPMUC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 29/11/2022

Data da publicação: 29/11/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21
16

VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES: - LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA
Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

FÁBIO HENRIQUE NOVAES FERREIRA
Vice-Presidente da CLJR

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Presidente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR
Suplente da CSPPMUC

DECISÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

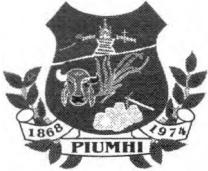
Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 067/2022.

DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA

Por 03 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 067/2022.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

22
VLC

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Acuso o recebimento do Parecer Jurídico nº 081/2022, protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 23 de novembro de 2022, e do Parecer nº 080/2022, da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, protocolizado no dia 29 de novembro de 2022, referentes ao Projeto de Lei nº 067/2022, que “Dispõe sobre a inclusão do Programa ‘Direito na Escola’ como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências”.

Determino a inclusão do Projeto de Lei nº 067/2022 na pauta da ordem do dia da Próxima Sessão Ordinária, para primeira discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 01 de dezembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 01/12/2022

Data da publicação: 01/12/2022



Votação Nominal

Matéria: Projeto de Lei Ordinária nº 67 de 2022

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências"

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em primeira discussão e votação por 08 (oito) votos na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05/12/2022.

O Presidente desta Casa não vota.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

24
DC

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. AO PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Tendo em vista a aprovação em 1^a discussão e votação do Projeto de Lei nº 067/2022, por 8 (oito) votos, na 42^a Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2022, determino a inclusão do Projeto de Lei nº 067/2022 na pauta da ordem do dia da 43^a Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 12 de dezembro de 2022 (segunda-feira), para 2^a discussão e votação.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 06 de dezembro de 2022.

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 06/12/2022

Data da publicação: 07/12/2022



Votação Nominal

Materia: Projeto de Lei Ordinária nº 67 de 2022

Ementa: Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências"

Votos

Carlinhos Leonel - **Sim**

Fábio Tulim - **Sim**

Júnior Boi - **Sim**

Sargento Zé Wellington - **Sim**

Wilde Dentista - **Sim**

Cooperador João Marcos - **Sim**

Gilvan dos Penedos - **Sim**

Reinaldo Detetive - **Não Votou**

Shirley da Educação - **Sim**



Resultado da Votação: Aprovado

Observações

Em segunda discussão e votação por 08 (oito) votos na 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12/12/2022.

O Presidente desta Casa não vota.

Desenvolvido pelo [Interlegis](#) em software livre e aberto. Release: 3.1.163-RC9

Conteúdo e dados sob licença [Creative Commons 4.0](#)
[Atribuir Fonte](#) - [Compartilhar Igual](#)

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI
RUA VISCONDE DE OURO PRETO, 435
CEP: 37925-000 | Telefone: (37) 3371-1551
[OpenAPI](#) | [Site](#) | [Fale Conosco](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

26
UDC

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 066, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Piumhi o Programa “Direito na Escola” que será executado por meio de palestras / aulas esporádicas de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido em parceria com a 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB - Piumhi.

§ 1º As palestras / aulas sobre os temas de “Noções de Direito”, “Cidadania” e “Empreendedorismo” serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA — Educação de Jovens Adultos.

§ 2º As palestras / aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais e a Comissão Direito na Escola da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB - Piumhi.

§ 3º A carga horária das palestras / aulas será preferencialmente, de 01 (uma) hora aula por mês, com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art. 2º O profissional que lecionará o tema “Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo” deverá ser Advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e integrante da Comissão OAB vai à Escola da 77ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Piumhi, Seção de Minas Gerais.

A assinatura é feita em azul, em uma forma círcular e fluida.

A assinatura é feita em azul, em uma forma mais vertical e desigual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

§ 1º Preferencialmente, as palestras / aulas relacionadas aos temas do *caput* terão como conteúdo mínimo:

I - Direitos e Garantias Fundamentais;

II - Os Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil;

III - Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral.

§ 2º O material didático a ser utilizado nas palestras / aulas de que trata esta Lei é composto de cartilhas elaboradas pela Comissão Direito na Escola da OAB – MG, sem qualquer custo para o Município.

Art. 3º É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Art. 4º O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 13 de dezembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

27
LAC

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

JOÃO MARCOS MACEDO SILVEIRA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

28
Vd

Ofício nº 437/2022

Piumhi, 13 de dezembro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno a **Proposição de Lei nº 066, de 13 de dezembro de 2022**, que “Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências.

A matéria foi discutida e aprovada em primeiro turno por 8 (oito) votos, na 42ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de dezembro de 2022, e em segundo turno por 8 (oito) votos, na 43ª Sessão Ordinária, realizada no dia 12 de dezembro de 2022.

Atenciosamente,

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi



Recebido em
13/12/2022
Carregado
Lorena Silveira Camargos
OAB/MG 128.213
Assessora Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

29
JL

LEI N. 2.656/2022

Dispõe sobre a inclusão do Programa “Direito na Escola” como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Piumhi o Programa “Direito na Escola” que será executado por meio de palestras / aulas esporádicas de Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo, a ser oferecido em parceria com a 77^a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB - Piumhi.

§ 1º As palestras / aulas sobre os temas de “Noções de Direito”, “Cidadania” e “Empreendedorismo” serão implantadas como atividades complementares nas Escolas Municipais, incluindo as turmas de EJA — Educação de Jovens Adultos.

§ 2º As palestras / aulas a serem ministradas deverão ser previamente agendadas entre a direção das escolas municipais e a Comissão Direito na Escola da 77^a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Minas Gerais - OAB - Piumhi.

§ 3º A carga horária das palestras / aulas será preferencialmente, de 01 (uma) hora aula por mês, com cada grupo de alunos do ensino fundamental, observando os conteúdos programáticos e as determinações do MEC.

Art. 2º O profissional que lecionará o tema “Noções de Direito, Cidadania e Empreendedorismo” deverá ser Advogado devidamente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e integrante da Comissão OAB vai à Escola da 77^a Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil de Piumhi, Seção de Minas Gerais.

§ 1º Preferencialmente, as palestras / aulas relacionadas aos temas do *caput* terão como conteúdo mínimo:

I - Direitos e Garantias Fundamentais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

II - Os Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil;

III - Noções de Direito Civil, Direito Penal, Direito Constitucional, Direito Ambiental, Direito do Consumidor, Direito Trabalhista, Direito Tributário, Direito Previdenciário e Direito Eleitoral.

§ 2º O material didático a ser utilizado nas palestras / aulas de que trata esta Lei é composto de cartilhas elaboradas pela Comissão Direito na Escola da OAB – MG, sem qualquer custo para o Município.

Art. 3º É vedado ao profissional a que se refere o art. 2º promover ou induzir qualquer tipo de manifestação de apreço ou desapreço a pessoa, grupo, partido político ou ideologia no exercício de sua atividade.

Art. 4º O Programa será oferecido de forma gratuita e sem vínculo contratual ou empregatício entre Município e o advogado palestrante, que atuará sempre voluntariamente.

Art. 5º Fica autorizada a celebração de contrato, convênio ou parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas ou organizações da sociedade civil que desenvolvam atividade relacionada com os temas desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi, 14 de dezembro de 2022,

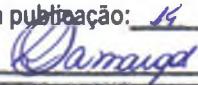
Dr. Paulo César Vaz
Prefeito

30v
DC

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 14 / 11 / 2022

Data da publicação: 14 / 11 / 2022

Omaro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gob.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

31
JL

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.656/2022 que "Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 15 de dezembro de 2022, por meio do Ofício nº 339/2022, do Poder Executivo de Piumhi.

Encaminhe-se a referida Lei Municipal à Comissão de Legislação, Justiça e Redação para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo, verificando sua conformidade com o texto aprovado na fase de tramitação, conforme determina o inciso VII do art. 41 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Após a manifestação da Comissão Permanente, determino o encerramento do Processo de Tramitação do Projeto de Lei nº 067/2022, com sua remessa aos arquivos da Câmara Municipal de Piumhi.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de dezembro de 2022.

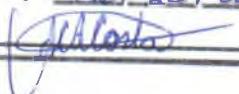

REINALDO DOS REIS SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/12/2022

Data da publicação: 16/12/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

32
JK

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

REF. PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Acuso o recebimento da Lei nº 2.656/2022, que "Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências", protocolizada nesta Casa Legislativa em 15 de dezembro de 2022, mediante Despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal de Piumhi, conforme determina o inciso VII, do art. 41, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Determino que a análise da referida Lei Municipal seja inclusa na próxima reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para proceder à revisão da referida proposição sancionada pelo Poder Executivo.

Publique-se e cumpra-se.

Piumhi, 16 de dezembro de 2022.

CARLOS LEONEL DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos da Câmara Municipal. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal do seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 16/12/2022

Data da publicação: 19/12/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

33
LAC

23/02/2023



ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA CONJUNTA DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS URBANISMO E CIDADANIA.

Aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, com início às dezessete horas e dez minutos e término às dezoito horas e quatro minutos, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, havendo quórum legal, com a presença dos Vereadores Reinaldo dos Reis Silva, Fábio Henrique Novaes Ferreira, José Antônio Camargo Júnior, Gilvan Antônio da Silva, Carlos Leonel de Oliveira e João Marcos Macedo Silveira, dos Assessores Jurídicos Joselito Costa e Silva e Jaqueline Aparecida de Souza e do Assessor Contábil Flávio Henrique Borges, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Piumhi "Vereador Professor Osmar Rezende da Silva", para discussão e análise do **Projeto de Lei nº 068/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre dispensa do serviço público pelo dobro dos dias prestados à Comunidade Escolar nas eleições de Diretores, Vice-Diretores e Coordenadores de Escolas Municipais, Creches e CMEIS" e **Emenda Geral nº 001/2023 (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 068/2022)** de autoria do Secretário/Relator da CLJR, Vereador José Antônio Camargo Júnior, Secretário/Relator da CFO, Vereador João Marcos Macedo Silveira e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Gilvan Antônio da Silva; **Projeto de Lei nº 070/2022**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a doação de lotes de terreno de propriedade do município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ministério de Madureira" e **Emenda Geral nº 002/2023 (Emenda Modificativa nº 01 ao Projeto de Lei nº 070/2022)** de autoria do Secretário/Relator da CLJR, Vereador José Antônio Camargo Júnior, Secretário/Relator da CFO, Vereador João Marcos Macedo Silveira e Secretário/Relator da CSPPMUC, Vereador Gilvan Antônio da Silva; **Projeto de Lei nº 003/2023**, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Altera dispositivo da Lei nº 2.659/2022, que "Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Piumhi/MG o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico do Sul de Minas Gerais – CISAB SUL"; Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento das taxas de Alvará de Localização e Fiscalização de Funcionamento do exercício de 2023 e dá outras providências"; Projeto de Lei Complementar nº 002/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que "Dispõe sobre concessão de desconto no pagamento do Imposto Predial e

Re. 068/2022 *070/2022* *003/2023* *001/2023* *002/2023*



33v
JK

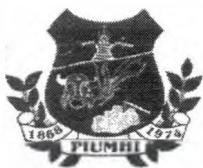
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

23/02/2023



Territorial Urbano (IPTU), exercício 2023, e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 006/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.951/2010, que Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional e do Plano de Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Piumhi e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 007/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Piumhi-MG para o exercício de 2023 e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 008/2023**, de autoria da Mesa Diretora, que "Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e dá outras providências"; **Projeto de Lei nº 004/2023**, de autoria dos Vereadores João Marcos Macedo Silveira, Carlos Leonel de Oliveira, Fábio Henrique Novaes Ferreira e Reinaldo dos Reis Silva, que "Inclui no Calendário Oficial do Município de Piumhi o Dia Municipal do Atleta e dá outras providências"; revisão das seguintes proposições sancionadas: **Lei nº 2.655/2022** - Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2023; **Lei nº 2.656/2022** - Dispõe sobre a inclusão do Programa "Direito na Escola" como atividade complementar nas escolas municipais de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.657/2022** - Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ágape Novo Tempo de Pouso Alegre – MG; **Lei nº 2.658/2022** - Autoriza o Poder Executivo a conceder e repassar contribuição no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Piumhi e dá outras providências; **Lei nº 2.659/2022** - Ratifica e faz ingressar no ordenamento jurídico do Município de Piumhi/MG o Contrato de Consórcio Público e o Estatuto Social do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL; **Lei nº 2.660/2022** - Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências; **Lei nº 2.661/2022** - Institui a Taxa de Licenciamento Ambiental - TLAM e dá outras providências e **Lei nº 2.662/2023** - Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de subvenções sociais para o ano de 2.023 e dá outras providências; **Procedimento nº 004/2023** - Denúncia nº 003/2023 - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi - SAAE-Piumhi – Aposentados; **Procedimento nº 048/2022**, Prestação de Contas - Ofício nº 20/2022 - SAAE - Ref. mês outubro/2022, protocolizado em 25 de novembro de 2022; **Procedimento nº 003/2023** - Denúncia nº 002/2023 - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi – Possíveis Irregularidades no Procedimento Licitatório nº 51/2022 – Objeto: gêneros alimentícios (SAAE Piumhi); **Procedimento nº 005/2023** - Denúncia nº 004/2023 - Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi -



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

34
UC



SAAE - Procedimento Licitatório nº 33/2021 – locação caminhão Pipa; **Procedimento nº 007/2023** - Denúncia nº 005/2023 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Irregularidades em contratação de motorista de veículos pesados pelo SAAE; **Procedimento nº 009/2023** - Denúncia nº 006/2023 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Possíveis Irregularidades de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, Procedimento Licitatório nº 54/2022 – Objeto: contrato firmado entre o SAAE de Piumhi e a AVAMEP; **Procedimento nº 046/2022** - Denúncia nº 008/2022 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: Perturbação do sossego público; **Procedimento nº 049/2022** - Denúncia nº 009/2022 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi - Assunto: falta de fiscalização no parquinho da Praça Guia Lopes (próximo à Santa Casa Misericórdia de Piumhi) e **Procedimento nº 002/2023** - Denúncia nº 001/2023 - Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi – Irregularidades no serviço de funcionária do Centro de Zoonoses (Canil). Em atendimento ao art. 49, § 4º, do Regimento Interno, foi realizado sorteio entre os Presidentes das referidas Comissões permanentes para a direção dos trabalhos desta reunião, sendo escolhido o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Vereador Reinaldo dos Reis Silva. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a reunião e iniciou os trabalhos com a discussão e análise do **Projeto de Lei nº 068/2022** e da **Emenda Geral nº 001/2023 (Emenda Modificativa nº 01 ao referido projeto)**, que tem como objetivo adequar a técnica legislativa e correta estruturação do Projeto de Lei nº 068/2022 para que a redação fique clara e precisa. As Assessorias Contábil e Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto de Lei, da Emenda Modificativa e de seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR, CFO e CSPPMUC foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Em seguida, analisaram o **Projeto de Lei nº 070/2022** e a **Emenda Geral nº 002/2023 (Emenda Modificativa nº 01 ao referido projeto)**, que tem como objetivo corrigir o endereço de rua descrito nos incisos I e II do art. 2º do Projeto de Lei nº 070/2022 para que a redação fique clara e precisa. As Assessorias Contábil Jurídica explanaram sobre o Projeto de Lei, a Emenda Modificativa e seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR, CFO e CSPPMUC foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Em ato contínuo, a CLJR, CFO e CSPPMUC analisaram o **Projeto de Lei nº 003/2022**. As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o Projeto de Lei e seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade, as Comissões apresentaram Requerimento

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

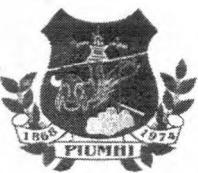
34v
lbc

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



de inclusão em regime de urgência especial do referido projeto. Logo após, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram o **Projeto de Lei Complementar nº 001/2023**. As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o Projeto de Lei Complementar e de seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade, as Comissões apresentaram Requerimento de inclusão em regime de urgência especial do referido projeto de lei complementar. Em seguida os membros das Comissões analisaram o **Projeto de Lei Complementar nº 002/2023**. As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o Projeto de Lei Complementar e de seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e da CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade, as Comissões apresentaram Requerimento de inclusão em regime de urgência especial do referido projeto de lei complementar. Analisaram, também, o **Projeto de Lei nº 006/2023**. As Assessorias Contábil e Jurídica explanaram sobre o Projeto de Lei e de seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e da CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade, as Comissões apresentaram Requerimento de inclusão em regime de urgência especial do referido projeto. Em seguida os membros das Comissões analisaram o **Projeto de Lei nº 007/2023**. As Assessorias Contábil e Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto de Lei e de seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e da CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade, as Comissões apresentaram Requerimento de inclusão em regime de urgência especial do referido projeto. Por fim, analisaram o **Projeto de Lei nº 008/2023**. As Assessorias Contábil e Jurídica realizaram a explanação do referido Projeto de Lei e de seus respectivos pareceres. O Parecer dos Secretários/Relatores da CLJR e da CFO foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Na oportunidade, as Comissões apresentaram Requerimento de inclusão em regime de urgência especial do referido projeto. Sendo a matéria seguinte de coautoria do Vereador Reinaldo dos Reis Silva, a condução dos trabalhos foi entregue ao Vereador Gilvan Antônio da Silva, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento. Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação e da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania analisaram o **Projeto de Lei nº 004/2023**. A Assessoria Jurídica explanou sobre o referido Projeto de Lei e seu parecer. O Parecer dos Secretários/Relatores



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

35
Vd.



da CLJR e da CSPPMUC foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros das Comissões. Após a deliberação, a condução dos trabalhos foi retornada ao Vereador Reinaldo dos Reis Silva. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação procedeu à revisão das seguintes proposições sancionadas: Lei nº 2.655/2022, Lei nº 2.656/2022, Lei nº 2.657/2022, Lei nº 2.658/2022, Lei nº 2.659/2022, Lei nº 2.660/2022, Lei nº 2.661/2022 e Lei nº 2.662/2023, sendo todos os membros da Comissão favoráveis à documentação analisada. Analisaram, também, o

Procedimento nº 004/2023 - Denúncia nº 003/2023 – SAAE-Piumhi-Aposentados. A Assessoria Jurídica fez explanação da referida denúncia apresentada no Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi. Após análise da matéria, os membros deliberaram em oficiar o Diretor Executivo do SAAE de Piumhi, Sr. Eduardo de Assis, para que informe a esta Casa Legislativa a situação funcional da servidora Valdete Oliveira Leite. Logo após, aos membros da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram o **Procedimento nº 048/2022**. A Assessoria Contábil fez explanação da Prestação de Contas Mensal do SAAE de Piumhi nº 011/2022 referente ao mês de outubro/2022 e de seu parecer. O Parecer do Secretário/Relator foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos demais membros da Comissão. Logo após, os membros da Comissão de Finanças e Orçamento analisaram o **Procedimento nº 003/2023 - Denúncia nº 002/2023 – Possíveis irregularidades no Procedimento Licitatório nº 51/2022 – Objeto: gêneros alimentícios (SAAE-Piumhi)**. A Assessoria Jurídica fez explanação da referida denúncia apresentada no Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi. Após análise da matéria os membros deliberaram em oficiar o Diretor Executivo do SAAE de Piumhi, Sr. Eduardo de Assis, para que encaminhe a esta Casa Legislativa cópia integral, em arquivo DVD e formato PDF, do referido procedimento licitatório para análise e tomada de providências cabíveis. Passaram para a análise do **Procedimento nº 005/2023 - Denúncia nº 004/2023 – Procedimento Licitatório nº 33/2021 – locação de Caminhão Pipa**. A Assessoria Jurídica fez explanação da referida denúncia apresentada no Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi. Após análise da matéria, os membros deliberaram em oficiar o Diretor Executivo do SAAE de Piumhi, Sr. Eduardo de Assis, para que encaminhe a esta Casa Legislativa cópia integral, em arquivo DVD e formato PDF, do referido Procedimento Licitatório, para análise e tomada de providências cabíveis. Em ato contínuo, analisaram o **Procedimento nº 007/2023 - Denúncia nº 005/2023 – Irregularidades em contratação de motorista de veículos pesados pelo SAAE**. A Assessoria Jurídica fez explanação da referida denúncia apresentada no Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi.

B. Souza
Re. Dantas

H. Borges
P. J. G. J.



35v
Ud

CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



Após análise da matéria, os membros deliberaram em oficiar o Diretor Executivo do SAAE de Piumhi, Sr. Eduardo de Assis, para que encaminhe a esta Casa Legislativa cópia integral, em arquivo DVD e formato PDF, do procedimento de Dispensa nº 13/2022 e do Processo nº 34/2022. Por fim, a Comissão de Finanças e Orçamento analisou o **Procedimento nº 009/2023 - Denúncia nº 006/2023 - Possíveis Irregularidades de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, Procedimento Licitatório nº 54/2022 – Objeto: contrato firmado entre o SAAE de Piumhi e a AVAMEP.** A Assessoria Jurídica fez explanação da referida denúncia apresentada no Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi. Após análise da matéria, os membros deliberaram em oficiar o Diretor Executivo do SAAE de Piumhi, Sr. Eduardo de Assis, para que encaminhe a esta Casa Legislativa cópia integral, em arquivo DVD e formato PDF, do referido Procedimento Licitatório para análise e tomada de providências cabíveis. Em ato contínuo, os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania analisaram o **Procedimento nº 046/2022 - Denúncia nº 008/2022 – Assunto: Perturbação do Sossego Público,** apresentado em 8 de novembro de 2022 no Serviço de Ouvidoria online da Câmara Municipal de Piumhi. A Assessoria Jurídica explanou a referida denúncia e explicou que, no dia 5 de janeiro de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal protocolizou nesta Casa Legislativa o Ofício nº 01/2023, em resposta ao Ofício nº 440/2022, da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, comunicando que as medidas pertinentes foram tomadas, mediante notificação ao proprietário do estabelecimento em 29/12/2022. Após análise da matéria, os membros da Comissão deliberaram em encaminhar cópia do referido ofício ao denunciante, informando as providências tomadas pelo Executivo Municipal, bem como em arquivar o referido procedimento. Logo após, os membros da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania analisaram o **Procedimento nº 049/2022 - Denúncia nº 009/2022 – Assunto: falta de fiscalização no parquinho da Praça Guia Lopes (próximo à Santa Casa de Misericórdia de Piumhi)** apresentada em 9 de dezembro de 2022. A Assessoria Jurídica ressaltou que, no dia 5 de janeiro de 2023, o Chefe do Poder Executivo Municipal protocolizou nesta Casa Legislativa o Ofício nº 01/2023, em resposta ao Ofício nº 441/2022, da Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, comunicando que as providências cabíveis serão tomadas a tempo e modo. Após análise da matéria, os membros da Comissão deliberaram em encaminhar cópia do referido ofício ao denunciante para conhecimento, bem como em arquivar o referido procedimento. Por fim, analisaram o **Procedimento nº 002/2023 - Denúncia nº 001/2023 – Irregularidades no serviço de funcionários do Centro de**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384



Zoonoses (Canil). A Assessoria Jurídica fez explanação da referida denúncia apresentada no Serviço de Ouvidoria *online* da Câmara Municipal de Piumhi. Após análise da matéria, os membros da CSPPMUC deliberaram em encaminhar ao Chefe do Poder Executivo Municipal cópia da Denúncia nº 001/2023 para prestar esclarecimentos acerca das alegações apresentadas pelo denunciante e solicitar cópia do instrumento jurídico firmado entre o Município de Piumhi e a AMEG relacionado aos serviços prestados pela servidora mencionada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

A presente ata foi lavrada a qual será assinada pelos membros das Comissões e Assessoria Jurídica e Contábil.

Assinatura de Flávio Henrique Borges Segueline, presidente de Piumhi, José Antônio Carvalho Ferreira, vereador, Carlos Leandro Pinto, vereador, Henrique Novaes Farrela, vereador dos Reis, Silvana Lefort, assessor jurídico.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

REF. PROJETO DE LEI Nº 067/2022

Este volume possui 36 folhas (1 a 36) devidamente numeradas e rubricadas.

Ao arquivo da Câmara Municipal de Piumhi, conforme r. despacho da fl. 31.

Piumhi, 23 de fevereiro de 2023

Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'H. Alves' above the name.

ÂNGELA CRISTINE ALVES COSTA

Agente Administrativo